



## **RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

Aprova Comissão Especial do  
Processo de Escolha de Conselheiros  
Tutelares – quadriênio 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Maria – COMDICA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 5.128/2008 e por maioria absoluta de seus membros, RESOLVE:

**APROVAR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES DO ANO DE 2023**, composta paritariamente por Conselheiros (as) do COMDICA que, por ato delegado do Conselho, conduzirá o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, nos termos do Edital nº 002/2023, conforme a seguinte relação:

<b>Conselheiro</b>	<b>Entidade</b>
Fernanda Ferreira dos Santos	Prefeitura Municipal de Santa Maria
Flávia Deprá Netto	Instituto Pedagógico Social Tabor
Andressa Moreira	NUCRESS – Santa Maria

**Art. 1º.** A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros.

**Parágrafo único.** Não havendo definição por este critério, será o seu presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Organizadora:

- I – conduzir o processo de escolha;
- II – analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do edital;
- III – escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV – providenciar a confecção das células, conforme modelo a ser aprovado;
- V – adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS  
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTA MARIA – RS**

Criado pela Lei Municipal nº 5.128, de 04 de julho de 2008

Rua dos Andradas, nº 1465 – Centro – CEP 97010-033

Fone/Fax: (55) 3222-7971 – e-mail: [comdica.smrs@gmail.com](mailto:comdica.smrs@gmail.com)

municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VI – realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VII – solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;

VIII – resolver os casos omissos.

**Art.3º.** A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembleia do COMDICA, para deliberação.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária Extraordinária nº 005/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do dia 23 de março de 2023.

**MÁRCIA VENDRUSCOLO**  
Presidente do COMDICA